



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/79

"Fixa os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito com base na Lei nº 3.357, de 24 de dezembro de 1976."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Decreta, Promulga e manda publicar para os devidos efeitos, de acordo com o art. 93 da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 com base na nova redação dada pela Lei nº 3.557, de 24 de dezembro de 1976.

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixados em Cr\$.10.810,00 (dez mil oitocentos e dez cruzeiros) mensais, os subsídios de Prefeito Municipal de Itapetinga.

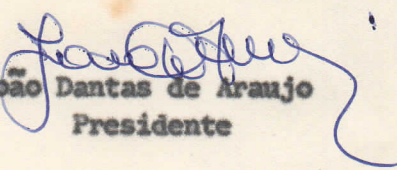
Art. 2º - É atribuída ao Prefeito Municipal uma verba de representação no valor de Cr\$.5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco cruzeiros) mensais, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos subsídios.

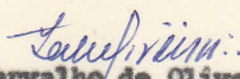
Art. 3º - Os subsídios mensal de Vice-Prefeito será de Cr\$.5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco cruzeiros).

Art. 4º - É atribuída ao Vice-Prefeito uma verba de representação no valor de Cr\$.1.081,00 (um mil e oitenta e um cruzeiros) mensais, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos subsídios.

Art. 5º - Os subsídios e a verba de representação que tratam os artigos anteriores, poderão ser alterados por ato da Mesa da Câmara de Vereadores, em caso de aumento dos subsídios de Governador do Estado.

Câmara Municipal de Itapetinga, (Ba.) 03 de maio de 1979.


João Dantas de Araújo
Presidente


Zildo Carvalho de Oliveira
1º Secretário ad hoc

Getulio Olímpio Gomes
2º Secretário